



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI N° 064-GAB.PREF/2024

Guajará-Mirim (RO), 29 de maio de 2024.

**“ESTABELECE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL  
DOS TRABALHADORES FARMACÊUTICO,  
LEGALMENTE HABILITADOS E NO EXERCÍCIO  
DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA** e ela sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Guajará mirim, recomposição salarial dos trabalhadores Farmacêutico legalmente habilitados e no exercício da profissão no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único** – Para efeito desta lei, farmacêuticos são os profissionais formados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC – e devidamente inscritos nos quadros do Conselho Regional de Farmácia do Estado Rondônia– CRF/RO, ou afins, aprovados em concurso público ou Processo Seletivo para ingresso na carreira do quadro de saúde do Município.

**Art. 2º** – Os valores, segundo o que dispõe o caput serão estabelecidos de acordo com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, englobando ainda a responsabilidade técnica, quando o salário base será acrescido do adicional de responsabilidade técnica (RT) no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário Base.

**Parágrafo único** – O farmacêutico substituto receberá o mesmo salário base do farmacêutico responsável técnico.

**Art. 3º** – O reajuste salarial de que trata está inserida, nos mesmos critérios adotados ao funcionalismo público municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

  
**MARINICE GRANEMANN**  
Prefeita Municipal





## Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09  
Av. XV de Novembro  
www.guajaramirim.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	64	05/06/2024
ID:	<b>460305</b>	Processo
CRC:	<b>7CC6F505</b>	Documento
Processo:	<b>57-70/2024</b>	 
Usuário:	<b>ANTÔNIO LAUREANO NETO</b>	
Criação:	<b>05/06/2024 12:18:21</b>	Finalização: <b>05/06/2024 12:18:37</b>
MD5:	<b>5336E1138E63910835E2AC2742D74BD6</b>	
SHA256:	<b>7AF6D39214A052525D7D349B0D7436B3FE4841D195E9EC0993CA9AE0E4FAC2DA</b>	

Súmula/Objeto:

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 64/GAB.PREF/2024 e a respectiva mensagem na mesma data que “ESTABELECE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS TRABALHADORES FARMACÊUTICO, LEGALMENTE HABILITADOS E NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA, NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).”, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Lei.

### INTERESSADOS

SEMSAU	05/06/2024 12:18:21
--------	---------------------

### ASSUNTOS

OFICIO	05/06/2024 12:18:21
--------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

OFICIO 96	05/06/2024	460298
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br) informando o ID 460305 e o CRC 7CC6F505.